

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ENGENHARIA D.U. Nº 523/2016 - ASJUR/PRES.

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ENGENHARIA D.U. Nº 523/2016 - ASJUR/PRES, CELEBRADO EM 06/04/2016, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP E A META SERVIÇOS E PROJETOS LTDA.

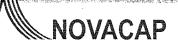
PROCESSO N° 112.002.467/2016 Lote: 09

A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-**NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Brasília/DF, CEP 71.215-000 doravante denominada **NOVACAP**, representada pelo seu Diretor-Presidente, **DACLIMAR** AZEVEDO DE CASTRO, brasileiro, casado, engenheiro civil, e por seu Diretor de Urbanização, RICARDO PONTES CARMINATI, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, e a firma META SERVIÇOS E PROJETOS LTDA, estabelecida no Desvio Bucarest, nº 560, Quadra 256, Lote 03, Jardim Novo Mundo - CEP: 74.703-100, Goiania/GO, inscrita no CNPJ sob o nº 01.814.174/0001-50, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor FERNANDO APARECIDO CAMPOS CALDEIRA, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da C.I nº 6621/D-DF CREA do CPF/MF sob nº 248.626.811-15, residente e domiciliado em Goiânia/GO, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer nº 040/2019 – ASJUR/PRES, às fls. 4928/4949, o Voto do Senhor Diretor de Urbanização datado de 04/04/2019 às fls. 4.950/4960, e a Decigão da Diretoria Executiva da NOVACAP, exarada em sua 4.421º Sessão, às fls. 4.961 14.964, realizada em 04/04/2019, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e o que mais constaldo processo nº 112.002.467/2016, de conformidade com as condições seguintes:

"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade"

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASILIA DE ASILIA DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B – CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF – PABX 3403-3200 Site: www.novacap.df.gov.br – E-mail: novacap@novacap.df.gov.br-CNPJ-00.037.457.0001-70





CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência, bem como retificação de Cláusulas e reajustamento do Contrato nº 523/2016 - ASJUR/PRES; cujo objeto é a execução, pela CONTRATADA, de serviços contínuos de manutenção, especializados em recuperação e recomposição de vias e logradouros públicos, constando de recuperação de pavimento asfáltico (Tapa Buraco), incluindo se necessário, substituição por fresagem, reciclagem ou reposição de concreto asfáltico, recuperação e construção de elementos de base do pavimento e drenagem pluvial, nos seguintes locais: Samambaia - DF.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

Prorroga-se o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, passando o seu término de 06/04/2019 para 06/04/2020.

PARÁGRAFO ÚNICO

Tendo em vista que a NOVACAP poderá desencadear novo procedimento licitatório com o mesmo objeto, a vigência deste Contrato se estenderá pelo prazo máximo de 12 (doze) meses ou até a assinatura de novo contrato, o que ocorrer primeiro, sem assegurar a CONTRATADA direito a qualquer indenização, conforme Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (fls. 4.961/4.964).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RETIFICAÇÃO DE CLÁUSULAS

Retifica-se o parágrafo único da <u>Cláusula Primeira do Segundo Termo</u> <u>Aditivo</u> ao **Contrato nº 523/2016 – ASJUR/PRES** de modo que:

onde se lê R\$ 1.038.304,05 (um milhão, trinta e oito mil, trezentos e quatro reais e cinco centavos), leia-se R\$ 1.013.193,37 (um milhão, treze mil cento e noventa e três reais e trinta e sete centavos); e

onde se lê R\$ 7.591.215,40 (sete milhões, quinhentos e noventa e um mil, duzentos e quinze reais e quarenta centavos), leia-se 7.566.104,72 (sete milhões, quinhentos e sessenta e seis mil cento e quatro reais e setenta e dois centavos).

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL





Retifica-se o parágrafo segundo da <u>Cláusula Primeira do Terceiro Termo</u> <u>Aditivo</u> ao **Contrato nº 523/2016 – ASJUR/PRES** de modo que:

onde se lê R\$ 789.337,53 (setecentos e oitenta e nove mil, trezentos e trinta e sete reais e cinquenta e três centavos), leia-se R\$ 646.698,90 (seiscentos e quarenta e seis mil, seiscentos e noventa e oito reais e noventa centavos); e

onde se lê R\$ 8.125.556,88 (oito milhões, cento e vinte cinco mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e oitenta e oito centavos), leia-se R\$ 7.927.882,29 (sete milhões, novecentos e vinte e sete mil oitocentos e oitenta e dois reais e vinte e nove centavos),

Retifica-se o parágrafo único da <u>Cláusula Primeira do Quarto Termo</u> <u>Aditivo</u> ao **Contrato nº 523/2016** – ASJUR/PRES de modo que:

onde se lê R\$ 607.489,98 (seiscentos e sete mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa e oito centavos), leia-se R\$ 623.529,00 (seiscentos e vinte e três mil quinhentos e vinte e nove reais); e

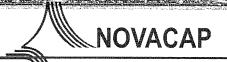
onde se lê 8.733.046,86 (oito milhões, setecentos e trinta e três mil, quarenta e seis reais e oitenta e seis centavos), leia-se R\$ 8.551.411,29 (oito milhões, quinhentos e cinquenta e um mil quatrocentos e onze reais e vinte e nove centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO

Em decorrência da retificação descrita na Cláusula Terceira do presente ajuste, que resultou em glosa de R\$ 25.110,68 (vinte e cinco mil cento e dez reais e sessenta e oito centavos), referente ao Segundo Termo Aditivo; R\$ 197.674,59 (cento e noventa e sete mil seiscentos e setenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos), referente ao Terceiro Termo Aditivo e R\$ 181.635,57 (cento e oitenta e um mil seiscentos e trinta e cinco reais e cinquenta e sete centavos), referente ao Quarto Termo Aditivo - todos do Contrato 523/2016 – ASJUR/PRES, em favor da NOVACAP, fica autorizado, pela CONTRATADA, o desconto do referido valor nas suas próximas faturas e/ou pagamentos vincendos.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL





CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

O valor do presente reajustamento será de R\$ 2.921.714,45 (dois milhões, novecentos e vinte e um mil setecentos e quatorze reais e quarenta e cinco centavos), passando o valor total do Contrato para R\$ 10.778.178,66 (dez milhões, setecentos e setenta e oito mil cento e setenta e oito reais e sessenta e seis centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DA FONTE DE RECURSOS

Os recursos orçamentários necessários para o custeio dos serviços a serem executados em 2019, referente aos objetos do processo nº 112.002.467/2016, totalizam R\$ 12.226.829,00 (doze milhões, duzentos e vinte e seis mil oitocentos e vinte e nove reais) e correrão a conta do Programa de trabalho: 15.451.6210.1110.8111, Natureza de Despesa 44.90.51 e Fonte de Recursos: 100, conforme Disponibilização Orçamentária, à fl. 4.924, emitida pela Diretoria Financeira da NOVACAP, sendo os valores para o exercício de 2020 previstos na elaboração da proposta orçamentária, conforme Decisão de Diretoria Executiva da NOVACAP (fls. 4.961/4.964).

PARÁGRAFO ÚNICO

A autorização para emissão de ordens de serviço referente ao presente ajuste fica condicionada a emissão da respectiva Nota de Empenho pela Diretoria Financeira da NOVACAP, conforme Decisão de Diretoria Executiva da NOVACAP (fls. 4.961/4.964).

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

Como garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Aditivo, a CONTRATADA deverá recolher a importância de R\$ 538.908,93 (quinhentos e trinta e oito mil novecentos e oito reais e noventa e três centavos) correspondente a 5% (cinco por cento) do valor aditado, podendo optar por caução em dinheiro ou em títulos da Dívida Pública, seguro garantia ou fiança bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ASSINATURAS

Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes, e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL





CLÁUSULA OITAVA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do **Contrato n° 523/2016 - ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 05 de abril de 2019.

PELA NOVACAP:

DACLIMAR AZEVEDO DE CASTRO

DIRETOR-PRESIDENTE

RICARDO PONTES CARMINATI DIRETOR DE URBANIZAÇÃO

PELA CONTRATADA:

FERNANDO AFARÉCIDO CAMPOS CALDEIRA

Instrumento de Фutorga de ₱oderes:

Contrato Social (N.1001/1008)

TESTEMUNHAS:

FRANCISCA DILZA DE A. SOARES

CPF: 392.664.351-04

CLEIDE FRANÇA BARROS CPF: 245.220.231-20

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

